

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2012, do Senador Paulo Bauer, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar.*

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

RELATORIA “Ad hoc”: Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 44, de 2012, de autoria do Senador Paulo Bauer, que tem por finalidade determinar que os benefícios monetários da assistência social, do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais sejam pagos, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar.

Para esse propósito, acrescenta o art. 40-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e altera os arts. 5º e 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre os programas já mencionados.

Segundo o seu autor, a aprovação dessa proposição poderá auxiliar no combate à miséria e à submissão feminina, atribuindo à mulher a gestão de benefícios assistenciais.

A proposição foi distribuída à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que se manifestou pela aprovação da matéria. Compete, agora, à CAS examinar o PLS nº 44, de 2012, em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito a assistência social, como é o caso da que ora examinamos. Tratando-se de análise em caráter terminativo, compete a este colegiado manifestar-se sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Não identificamos vícios na proposição, sob a perspectiva de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Reconhecemos o mérito da proposição, que está assentada sobre a premissa de que, na nossa cultura, a mulher tem papel destacado na preservação da família e na promoção do bem-estar dos filhos. Esses valores ecoam alguns dos objetivos da assistência social, expostos no art. 203, inciso I, da Constituição de 1988 e no art. 2º, inciso I, da LOAS: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. A propósito, encontramos dispositivo legal com o mesmo teor do que ora discutimos no § 14 do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, determinando que o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família seja feito preferencialmente à mulher.

Convém esclarecer que a proposição não veda o pagamento de benefícios ao homem, limitando-se a determinar a preferência do pagamento à

mulher. Essa alteração, aliada a políticas de superação da miséria e da pobreza, valoriza o papel da mulher no sustento e na preservação da família.

Finalmente, é importante registrar que a medida proposta não acarreta qualquer custo ou ônus para a assistência social.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2012.

Sala da Comissão, 4 de julho de 2012

Senador Jayme Campos, Presidente

Senadora Ana Rita, Relatora “Ad hoc”



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 44 de 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 07 / 2012 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: Senador Jayme Campos

RELATORIA: "Ad hoc" Senadora Ana Rita

TITULARES

SUPLENTES

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

PAULO PAIM (PT) *Jayme* 1- EDUARDO SUPILY (PT) *EM*

ÂNGELA PORTELA (PT) *Portela* 2- MARTA SUPILY (PT)

HUMBERTO COSTA (PT) *Humberto* 3- JOSÉ PIMENTEL (PT)

WELLINGTON DIAS (PT) *Wellington* 4- ANA RITA (PT) *Relatoria ad hoc*

JOÃO DURVAL (PDT) *João Durval* 5- LINDBERGH FARIA (PT)

RODRIGO ROLLEMBERG (PSB) 6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)

VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) 7- LÍDICE DA MATA (PSB) *desde*

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)

WALDEMAR MOKA (PMDB) 1- VITAL DO RÊGO (PMDB)

PAULO DAVIM (PV) *RDP* 2- PEDRO SIMON (PMDB)

ROMERO JUCÁ (PMDB) 3- LOBÃO FILHO (PMDB)

CASILDO MALDANER (PMDB) 4- EDUARDO BRAGA (PMDB)

RICARDO FERRAÇO (PMDB) 5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)

ANA AMÉLIA (PP) *Amélia* 6- BENEDITO DE LIRA (PP)

RENAN CALHEIROS (PMDB) 7- VAGO

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

CÍCERO LUCENA (PSDB) 1- AÉCIO NEVES (PSDB)

LÚCIA VÂNIA (PSDB) 2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)

CYRO MIRANDA (PSDB) *Antônio* 3- PAULO BAUER (PSDB)

JAYME CAMPOS (DEM) *Antônio* 4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)

MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) 1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)

JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) 2- EDUARDO AMORIM (PSC)

VICENTINHO ALVES (PR) 3- ANTONIO RUSSO (PR)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei do Senador nº 44 de 2012

TITULARES						SUPLENTES					
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X					
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)						
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- JOSÉ PIMENTEL (PT)						
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT) <i>Adelino "ao loc"</i>	X					
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)						
RODRIGO ROLLEM BERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)						
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)	X					
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
WALDEMIRO MOKA (PMDB)					1- VITAL DO RÉGO (PMDB)						
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)						
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)						
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)						
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)						
ANA AMÉLIA (PP)	X				6- BENEDITO DE LIRA (PP)						
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7- VAGO						
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)						
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)						
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB) <i>Autor</i>	X					
JAYMÉ CAMPOS (DEM)					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)						
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)						
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					2- EDUARDO AMORIM (PSO)						
VICENTINHO ALVES (PR)	X				3- ANTONIO RUSSO (PR)						

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 04/07/2012.
 OBS.: o voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum (art. 132, § 8º - RISF).

OMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS N° 44 DE 2012
 7s.

Senador JAYMÉ CAMPOS
 Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 04/07/2012



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. nº 126/2012 - PRES/CAS

Brasília, 4 de julho de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2012, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar*, de autoria do Senador Paulo Bauer.

Respeitosamente,

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais